



PMPL  
Pn 150  
Rub. Elton

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1679 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.961.

Autor: Deputado Santos Pereira

Abre ao Poder Legislativo o crédito especial de CR\$ 400.000,00- (quatrocentos mil cruzeiros).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, ao Poder Legislativo, o Crédito Especial na importância de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), em cumprimento da resolução nº 10/60.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 16 de Dezembro de 1.961, 140º da Independência e 73º da República.

Registrada à fls. 982º e  
dolivo competente 283.  
Em 13.2.62.

Monteiro, esc -

*Monteiro, esc -*